



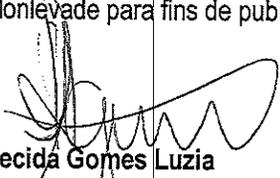
ATA DE ABERTURA E HABILITAÇÃO

Às 14:00 horas do dia 24 de Março de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de realizar a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" referente ao processo administrativo de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MICRODRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS COLINA, COLOMBO, COMETA, GIGLIANE TÂMARA DE ALMEIDA, GUARUJÁ, IRIRI e OSVALDO LARA E AS AVENIDAS CAMBURI E SEBASTIÃO SIMÃO DE ALMEIDA, BAIRRO SION, PERÍMETRO URBANO"**. Iniciados os trabalhos, verificou-se que o edital foi devidamente publicado em todos os meios legais, oportunidade na qual manifestaram interesse as seguintes empresas: **1) "Rocha & Rocha Construtora Ltda"; 2) "C F Santos Terraplanagem Eireli - ME"; 3) "Construtora Pontes de Minas Ltda - EPP"; 4) "COSTENG – Costa Engenharia e Construções Ltda"; 5) "Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli - ME"; 6) "Construtora Hura Ltda- EPP"; 7) "Construtora Souza e Cia Ltda."; 8) "Construtora e Empreendimentos Zurique Ltda – ME"; 9) "Degraus Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda";** protocolando os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" no Setor de Compras e Licitação. Diante da situação de limitação de pessoas reunidas, a Comissão sugere que os licitantes permaneçam sentados no auditório para verificação e assinatura dos documentos, o que foi acordado por todos os presentes. Adiante, foram credenciados os representantes presentes e os lacres dos envelopes foram rubricados pelos membros da CPL e representantes presentes a esta Sessão, para conferência do horário de protocolo. Não havendo nenhum questionamento, foram abertos os envelopes "Documentação", sendo conferidos e rubricados pela Comissão e pelos representantes a esta sessão. Outrossim, cumpre esclarecer que o balanço patrimonial das empresas foi verificado pelo contador, Sr. Hallan Charles de Souza Maciel, portador do CRC de nº 56.117, que conferiu os índices de liquidez das licitantes pertinentes às suas qualificações econômico-financeiras. Adiante, o servidor da Secretaria Municipal de Obras, o Sr. Júlio Bruno Leite Junior, CREA 80.199/D, procedeu na conferência das exigências constantes no edital frente ao item 8.6, condizentes com a apresentação de atestados técnicos por partes das licitantes. Posteriormente, constatou-se a **INABILITAÇÃO** das empresas: **"Degraus Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda"** por apresentar Grau de Endividamento Geral superior ao exigido no item 8.5.2, subitem 6 do edital; **"Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli - ME"** por não apresentar *Atestado de Capacidade Técnica que comprove serviços do item 1.3.2 e 1.4.1 da Planilha Orçamentária*; **"C F Santos Terraplanagem Eireli - ME"** por não apresentar *Atestado de Capacidade Técnica que comprove serviços do item 1.4.1 da Planilha Orçamentária*; por apresentar o Balanço Patrimonial registrado avulso, sem o livro Diário Contábil e por não Apresentar o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço; **"Construtora e Empreendimentos Zurique Ltda – ME"** por não apresentar comprovação de aptidão técnica para os serviços que consta no item 1.2.2 da Planilha Orçamentária, tanto em termos de quantitativos quanto a descrição do item; por apresentar o Balanço Patrimonial registrado avulso, sem o livro Diário Contábil e por não Apresentar o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



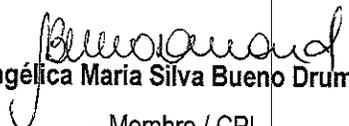
“COSTENG – Costa Engenharia e Construções Ltda” por não apresentar comprovação de aptidão técnica para os serviços que consta no item 1.6.3 da Planilha Orçamentária, em termos da compatibilidade dos quantitativos apresentados frente aos planilhados. O representante da empresa **“Construtora e Empreendimentos Zurique Ltda – ME”** diz que *“o item 8.6 do edital fala sobre a qualificação técnica e exige unicamente o atestado do responsável técnico, desta forma o artigo 30, parágrafo primeiro, inciso I da Lei 8666 veda a exigência em quantitativo do RT e na descrição do objeto não especifica quantitativo. “Quanto a Qualificação Econômica do item 8.5, a licitante atende o que foi exigido de forma explícita no edital, sendo assim não concorda com a inabilitação e, pretende interpor recurso.”* O representante da empresa **“COSTENG – Costa Engenharia e Construções Ltda”** diz que *“o item 8.6 do edital fala sobre a qualificação técnica e exige unicamente o atestado do responsável técnico, desta forma o artigo 30, parágrafo primeiro, inciso I da Lei 8666 veda a exigência em quantitativo do RT e na descrição do objeto não especifica quantitativo e, pretende interpor recurso.”* Posteriormente, constatou-se a HABILITAÇÃO das demais empresas participantes do certame, por cumprimento de todas as exigências contidas no edital frente ao objeto licitado. Ainda nesta fase, os membros da CPL procederam na conferência dos documentos emitidos por transmissão eletrônica de dados via internet, comprovando a autenticidade dos mesmos. Considerando a inabilitação das empresas acima já referenciadas, a CPL decide em suspender o certame, até o decurso do prazo recursal que é de **25/03/2020 a 31/03/2020**, até às 17 horas, em consonância com o inciso I, Art 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 17:35 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, e afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.


Selma Aparecida Gomes Luzia

- Membro / CPL -


Elisangela G. de Oliveira Silveira

- Membro / CPL -


Angélica Maria Silva Bueno Drumond

- Membro / CPL -


Priscila das Graças da Silva

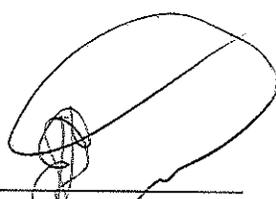
- Membro / CPL -


Júlio Bruno Leite Junior

CREA 80.199/D


Hallan Charles de Souza Maciel

CRC de nº 56.117





REPRESENTANTES		ASSINATURA
"Construtora e Empreendimentos Zurique Ltda - ME "	Marcelo Silva de Carvalho	
"Construtora Pontes de Minas Ltda - EPP	Luís Otávio Soares Linhares	
"COSTENG – Costa Engenharia e Construções Ltda"	Alexander Douglas Pereira Júnior	
"Construtora Hura Ltda- EPP"	Lucas Grisolia Barbosa	
"C F Santos Terraplanagem Eireli – ME"	Edivaldo Ribeiro Nery	
"Rocha & Rocha Construtora Ltda"	Natália Aparecida Caldeira Madalena	

2